



Fundo de População
das Nações Unidas

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, ESCRITÓRIO DE PAÍS – BRASIL

CHAMADA Nº 01 DE 2019

CHAMADA PÚBLICA PARA SERVIÇOS E EQUIPES DE SAÚDE NO OESTE DO PARANÁ PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO *CHEGA MAIS* - SELO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ADOLESCENTES

1. DO OBJETO

1.1 O Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA torna pública a realização de chamamento dirigido às equipes e serviços de saúde para adesão ao processo de certificação do Selo de Qualidade de Serviços para Adolescentes – *Chega Mais*.

1.2 Esta Estratégia está em consonância com a parceria interinstitucional firmada entre UNFPA, ITAIPU Binacional e 51 municípios parceiros (conforme termo de adesão ao Projeto de Prevenção e Redução da Gravidez na Adolescência em municípios do Oeste do Paraná¹) para o desenvolvimento de ações conjuntas ligadas à promoção dos direitos de adolescentes, promoção de serviços públicos de qualidade e educação continuada de trabalhadores/as nas dimensões do cuidado e temas transversais à adolescência.

2. DO SELO

2.1 O *Selo* consiste em uma certificação realizada pelo UNFPA às equipes e serviços públicos de saúde reconhecido como acolhedores que, no exercício de suas atribuições, desenvolvem abordagens compreensivas e adequadas para a atenção integral à saúde de adolescentes.

2.2 A concessão do *Selo* consiste em reconhecimento formal, público para as equipes/serviços certificados. É representado em uma Placa de Acrílico, a ser instalada no local dos serviços prestados, de modo a identificar equipes e serviços geridos pelas Secretarias de Saúde do Oeste do Paraná. O Selo tem validade de dois anos, com possibilidade de renovação.

¹ Municípios com adesão ao projeto: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Espigão Alto do Iguaçu, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaraniáçu, Iguaçu, Itaipulândia, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubatã, Vera Cruz do Oeste e Francisco Alves.



Fundo de População
das Nações Unidas

3. DA PARTE CERTIFICADORA

3.1 O Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA, organismo do Sistema das Nações Unidas, com presença em mais de 150 países, incluindo o Brasil, é a agência de desenvolvimento internacional que trata de questões populacionais, colabora com governos, com outros organismos internacionais e com entidades da sociedade civil para promover sua missão. Suas ações se orientam principalmente por três marcos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Esses são o Programa de Ação aprovado em 1994 na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento realizada na cidade do Cairo, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o Consenso de Montevideú, produzido na Primeira Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento para a América Latina e o Caribe, ocorrida em agosto de 2013. Nesta oportunidade, foram estabelecidas dentre as medidas prioritárias os direitos, necessidades, responsabilidades e demandas de crianças, adolescentes e jovens; o acesso universal aos serviços de saúde sexual e saúde reprodutiva, bem como a igualdade de gênero.

3.2 Os acordos contidos nesses documentos são fruto do acumulado histórico de discussões sobre População e Desenvolvimento e são referenciais das resoluções de cada país. O UNFPA trabalha para que os direitos de adolescentes sejam efetivados visando que a juventude possa alcançar seu pleno potencial. Na edição do Selo de reconhecimento apresentada a partir da presente Chamada Pública, estão articulados ao processo a ITAIPU Binacional e os 51 Municípios do Oeste do Paraná que assinaram o Termos de Adesão ao Projeto de Prevenção e Redução da Gravidez não Intencional da Adolescência.

4. DA FINALIDADE

4.1 A Estratégia de certificação busca identificar equipes e serviços públicos de saúde adequados a adolescentes a partir da valorização dos atores responsáveis pelas ações reconhecidas, bem como dar visibilidade aos serviços que prezam pela melhoria na qualidade e acesso à saúde deste grupo populacional.

4.2 Outra finalidade da Estratégia de certificação é o fortalecimento das capacidades institucionais em prover serviços de qualidade orientados para atender às especificidades de adolescentes. Busca-se com essa iniciativa o acompanhamento e o aprimoramento contínuos, com abordagem de gestão por resultado e resolutividade, servindo, inclusive, de incentivo àqueles que ainda não tenham alcançado o mesmo nível de qualificação.

4.3 Visa destacar ainda a importância e a qualidade dos serviços públicos do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante o estímulo de práticas inovadoras de cuidados que considerem os determinantes sociais de saúde e o trabalho em rede e intersetorial. A promoção do acesso à atenção integral, a disseminação de boas práticas e a integração de serviços com a comunidade são também objetivos da Estratégia de certificação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se nesta Chamada as equipes da Estratégias Saúde da Família (ESF), e demais equipes e/ou serviços de saúde presentes no Oeste do Paraná, como Centros de Atenção Psicossocial,



Fundo de População
das Nações Unidas

Maternidades, Centros de Especialidades Odontológicas e outros serviços presentes nos 51 municípios que aderiram ao Projeto de Prevenção e Redução da Gravidez na Adolescência.

5.2 Ficam impedidos de concorrer à certificação: instituições de saúde suplementar de saúde, instituições públicas de saúde de outros estados da Federação, Organizações Sociais prestadoras de serviços de saúde na rede pública no Estado do Paraná, serviços de saúde públicos de municípios não aderidos ao Projeto de Prevenção e Redução da Gravidez na Adolescência no Oeste do Paraná e membros participantes das Comissões Avaliadora designada para esta Chamada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 12h00 do dia 25 de novembro de 2019 até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2020.

6.2 Nesta Chamada deverão ser registradas as equipes e/ou serviços de saúde, mediante o preenchimento do formulário, disponibilizado no endereço www.unfpa.org.br, no período estabelecido para inscrições. Não é necessário que os serviços de saúde se voltem apenas a adolescentes, mas sobretudo, que considerem em suas práticas de cuidado as especificidades dessa fase do ciclo de vida.

6.3 O preenchimento do formulário poderá ser feito por um(a) dos(das) integrantes das equipes ou serviços de saúde, o qual será o(a) representante da equipe/serviço.

6.4 No ato da inscrição, as equipes/serviços deverão apresentar **relato de suas práticas de trabalho** em até 8000 caracteres, em documento indicado no formulário online. Podem ser incluídas imagens, gráficos, fotos, áudios, vídeos ou ilustrações no documento.

- a) Título;
- b) Introdução (local de realização da prática de trabalho, contextualização da prática, justificativa);
- c) Objetivos das práticas de trabalho desenvolvidas;
- d) Estrutura de organização para execução (mencionar o trabalho intersetorial, se houver);
- e) Resultados obtidos;
- f) Considerações Finais.

6.5 O relato das práticas de trabalho deverá ser apresentado em formato “.pdf”, observando o padrão formal da língua portuguesa, clareza, coesão e coerência.

6.6. As práticas de trabalho devem estar em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, assim como prezar pelas Diretrizes à Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens, tendo como parâmetro suas linhas de atuação prioritárias, descritas no item 8.2 desta Chamada.



Fundo de População
das Nações Unidas

6.7 As experiências relatadas devem ter caráter frequente ou permanente - configurando um aspecto comum no cotidiano da equipe ou serviço - e não configurar ações ou projetos pontuais.

6.8 Não serão considerados trabalhos individuais ou coletivos como artigos e pesquisas acadêmicos, monografias, dissertações e teses.

6.9 O pedido de inscrição será confirmado por meio eletrônico automático no endereço de e-mail cadastrado pelo representante no ato da inscrição.

6.10 Serão rejeitadas as inscrições que descumprirem as instruções.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSCRITOS

7.1 Os membros das equipes, participantes desta Chamada são os responsáveis diretos pela completeza, validade e consistência dos documentos e informações prestados.

7.2 As equipes/serviços inscritos deverão cumprir o que estabelece na Chamada e atender orientações da Comissão de Avaliação, no que se refere às etapas deste processo.

7.3 As equipes/serviços deverão autorizar, no ato da inscrição, a divulgação do trabalho tanto pelo UNFPA quanto pela Itaipu Binacional, mediante preenchimento da autorização indicada em campo específico no formulário de inscrição online.

8. DOS PARÂMETROS PARA A CERTIFICAÇÃO

8.1 A certificação será concedida às equipes/serviços participantes que atenderem às dimensões de qualidade estabelecidas nas normativas e documentos vigentes, destacadas nesta Chamada:

a) **Acesso:** os serviços estão estruturados de modo a serem conhecidos por adolescentes e percebidos como disponíveis, sem barreiras de acesso.

b) **Adequação ao público alvo:** as ações consideram a adolescência como um ciclo específico da vida humana que requer o estabelecimento de vínculo com a equipe de saúde mediante a adoção de condutas personalizadas no exercício da assistência, de acordo com as peculiaridades e com a realidade social dessa população.

c) **Considerações éticas e legais:** os serviços estão organizados de modo a:

- Prestar as informações de saúde necessárias aos(às) adolescentes e realizar atendimentos com sigilo e confidencialidade;
- Atendê-los(as) mesmo quando desacompanhados(as) dos pais ou responsáveis;
- Organizar os espaços para garantir privacidade aos(às) usuários(as);
- Incentivar a autonomia dos(das) adolescentes;



Fundo de População
das Nações Unidas

- Estabelecer relações de confiança entre os(as) adolescentes e a equipe/serviço que os(as) atende.

d) **Integralidade:** os serviços possuem ações para as necessidades da população adolescente nos campos da promoção, prevenção, assistência, tratamento e reabilitação, sendo ofertado o encaminhamento e o acompanhamento corresponsável no caso de necessidade de assistência em outros níveis de atenção.

e) **Saúde sexual e saúde reprodutiva:** os serviços em saúde reconhecem a saúde sexual e a saúde reprodutiva como parte integral dos direitos humanos e seu exercício como fundamental para usufruir de outros direitos fundamentais. A promoção, a proteção e a prevenção em saúde sexual e saúde reprodutiva contemplam o autocuidado, o acesso aos métodos contraceptivos, a prevenção à mortalidade materna, a detecção oportuna e o acesso ao tratamento do HIV/Aids, incluindo também os adolescentes na eliminação do estigma e discriminação comuns às pessoas que vivem com o vírus.

f) **Equidade na atenção:** os serviços de atenção à saúde devem estar disponíveis aos(às) adolescentes, independente de raça/cor, etnia, credo, orientação sexual, identidade de gênero, risco social a que estejam expostos (gravidez sem amparo, uso abusivo de álcool e outras drogas, cumprimento de medida socioeducativa, em situação de rua ou vivendo com HIV/Aids).

g) **Intersetorialidade:** atuação em parceria com outras secretarias, outros órgãos governamentais e não governamentais, como por exemplo: ações de promoção à saúde nas escolas, com o Programa Saúde na Escola - PSE, ações de atenção à saúde a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas com famílias de adolescentes.

h) **Educação Continuada:** ter e buscar oportunidades para formação/atualização profissional numa visão biopsicossocial, enfatizando a promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação, visando melhorar a qualidade de vida de adolescentes e de suas famílias.

i) **Gestão participativa:** atuação dos(das) adolescentes no planejamento e tomada de decisões quanto às atividades previstas a sua faixa etária, bem como o estímulo a essa prática pelos profissionais de saúde.

8.2 Os relatos das práticas de trabalho e ações em saúde devem estar alinhados às diretrizes e princípios do SUS, as Diretrizes Nacionais para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde tendo como prioridade as seguintes linhas de atuação:

- a) Promoção do crescimento e desenvolvimento saudáveis (estado nutricional, saúde bucal, saúde mental, imunização e acompanhamento de agravos crônicos, atenção aos estudantes - PSE);
- b) Prevenção e detecção de agravos nessa faixa etária;



Fundo de População
das Nações Unidas

- c) Atenção à saúde sexual e à saúde reprodutiva;
- d) Redução da morbi-mortalidade por causas externas (atenção às violências e abordagem do uso abusivo de álcool e outras drogas);
- e) Atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

9. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os trabalhos inscritos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Análise de admissibilidade** – etapa eliminatória que consiste na análise inicial da inscrição, realizada de acordo com item 6 desta Chamada;
- b) **Análise de mérito dos relatos apresentados** – etapa eliminatória que consiste na análise dos relatos, nos termos do item 8 desta Chamada
- c) **Aplicação dos instrumentos avaliativos** – etapa eliminatória considerando o item 9.4 desta Chamada.

9.2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

9.2.1 A análise de admissibilidade consistirá na verificação da inscrição registrada no endereço eletrônico fornecido pelo UNFPA;

9.2.2 Serão admitidas apenas as inscrições que atenderem aos requisitos do item 6 desta Chamada, , com ênfase nos aspectos formais e de documentação da inscrição;

9.2.3 As inscrições admitidas nesta etapa seguirão para análise da etapa seguinte.

9.3. ANÁLISE DE MÉRITO DOS RELATOS APRESENTADOS

9.3.1 A análise de mérito dos relatos apresentados consistirá na avaliação do conteúdo dos relatos, de acordo com as dimensões do item 8.1 e das linhas de atuação do item 8.2 desta Chamada.

9.3.2 Será atribuída análise satisfatória quando os relatos inscritos apresentarem, pelo menos, as seguintes dimensões: acesso, equidade e aspectos éticos e legais e uma das linhas de atuação descritas no item 8.2.



Fundo de População
das Nações Unidas

9.4. ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

9.4.1 Essa etapa para certificação consiste na aplicação de instrumento de análise para adolescentes assistidos pelas equipes/serviços e instrumento de auto-avaliação para os(as) trabalhadores das equipes e serviços de saúde selecionados.

9.5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.5.1 A Comissão de Avaliação conta com membros do UNFPA e instituições parceiras com experiência nas temáticas relevantes ao Selo e que estarão responsáveis por acompanhar todo o processo de certificação, tirar dúvidas e deliberar sobre eventuais impasses ou decisões cabíveis.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 A certificação das equipes/serviços avaliados ocorrerá da seguinte forma:

- a) Placa em acrílico, contendo o biênio de vigência 2020 – 2022 e os nomes dos(as) trabalhadores(as) da equipe/serviços de saúde certificados;
- b) Certificação a cada membro da equipe/serviço de saúde;
- c) Menção honrosa ao gestor da unidade.

10.2 Os trabalhos contemplados na certificação serão publicados na página de internet do UNFPA www.unfpa.org.br além de outros mecanismos de comunicação, onde constarão os nomes dos integrantes das equipes/serviços.

11. DOS PRAZOS

Atividade	Período Previsto
Registro das inscrições das equipes e/ou serviços de saúde	De 26/11/2019 até 22/01/2020
Análise de Admissibilidade	De 23/01/2020 até 27/01/2020
Publicação do resultado da análise de admissibilidade	28/01/2020
Análise de Mérito dos Relatos Apresentados (processo de curadoria incluso)	De 28/01/2020 até 07/02/2020



Fundo de População
das Nações Unidas

Publicação do Resultado da Análise de Mérito	10/02/2020
Aplicação dos instrumentos de análise dos serviços	De 10/02/2020 até 30/04/2020
Homologação e publicação do resultado final	26/05/2020

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A divulgação do resultado final do processo de certificação das equipes/serviços de saúde será feita na página de internet do UNFPA www.unfpa.org.br, conforme previsão de prazos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Eventuais situações não previstas nesta Chamada serão resolvidas pela Comissão Organizadora.